

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 3.916, DE 2000

Estende os benefícios previstos na Lei n.º 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, à microempresa e empresa de pequeno porte.

Autor: Deputado João Coser

Relator: Deputado Emerson Kapaz

I - RELATÓRIO

Com o presente projeto de lei, pretende o ilustre Deputado João Coser estender para as microempresas e empresas de pequeno porte, o benefício da assistência jurídica gratuita, assegurado pela Lei n.º 1.060/50 aos necessitados.

No prazo regimental próprio não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

A presente proposição, analisada sob a ótica econômica, que deve ser objeto das considerações dessa Comissão, apresenta méritos indiscutíveis.

É inegável que, a despeito dos grandes avanços que se obteve na legislação pertinente, com a aprovação do “Estatuto da Microempresa

e da Empresa de Pequeno Porte" e do regime tributário do SIMPLES, no Brasil os custos operacionais desse segmento empresarial ainda são excessivamente elevados.

Assim, considerando que esse é um setor onde se demanda muita mão-de-obra, toda medida que venha no sentido de criar novas facilidades ou eliminar itens de despesa é extremamente positiva.

Além disso, cabe ressaltar que, segundo os argumentos alinhados na justificação do projeto, a extensão dos benefícios que ora se pretende está em conformidade com o entendimento jurisprudencial de nossos tribunais, e a sua transformação em instrumento legal apenas viria assegurar de forma clara esse posicionamento.

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei n.º 3.916, de 2000.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado Emerson Kapaz
Relator

10598400.183